RESOLVE:

Art. 1º. Registrar a empresa abaixo relacionada na IAGRO como estabelecimento comerciante de mudas de vegetais cítricos no estado de Mato Grosso do Sul/MS:

IDENTIFICAÇÃO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	REGISTRO
RAZÃO SOCIAL: ANTONIO PAULO PINTO **NOME FANTASIA:** MUDAS PRIMAVERA **CNPJ:** 00.860.668/0001-09 **PROCESSO Nº:** 83.026.276-2024	FATIMA DO SUL	AVENIDA 09 DE JULHO, 2665 BAIRRO: PROLONGAMENTO	085/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 27 de fevereiro 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do II Termo de Apostilamento ao Contrato n. 16738/2021/DETRAN Nº Cadastral 16738

Processo:	31/053.482/2021
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e HANNAH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto:	Os valores do Contrato nº 16.738/2021 ficam reajustados em aproximadamente 6,33%, correspondente à variação do IGP-M no período de dezembro/2023 a novembro/2024.
Recursos Orçamentários:	As despesas resultantes do reajuste contratual correrão por conta da Funcional Programática nº 10.31201.06.122.2209.6122.0001 - Documentos, Naturezas de Despesa nº 33903910 - Aluguel de Imóveis e nº 33903902 - Taxa Condominiais, Fonte de Recursos nº 179980021, conforme Notas de Empenho nº 2025NE000535 e nº 2025NE000536, emitidas em 21/02/2025.
Valor:	O valor do aluguel passará de R$ 4.235,97 (quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) para R$ 4.503,90 (quatro mil e quinhentos e três reais e noventa centavos) e o valor do condomínio passará de R$ 953,09 (novecentos e cinquenta e três reais e nove centavos) para R$ 1.013,37 (um mil e treze reais e trinta e sete centavos), a vigorar a partir do mês de dezembro/2024.
Amparo Legal:	O presente apostilamento tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura:	21/02/2025
Assina:	Rudel Espíndola Trindade Júnior

EDITAL N. 001 – GECAP/DETRAN-MS

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Resolução n. 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, faz saber que estão abertas as inscrições para o **Curso de Formação de Instrutor de Trânsito na cidade de Campo Grande-MS.**

CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO

1. DAS VAGAS

1.1 Estão disponíveis 40 (quarenta) vagas para o Curso de Formação de Instrutor de Trânsito, para o público em geral.

2. DOS REQUISITOS:

São exigências para ingresso no Curso:

a) ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
b) comprovar escolaridade de ensino médio **completo;**
c) ser habilitada(o), no mínimo, há dois anos;
d) pagar a guia de inscrição 3034; e
d) **ser aprovada(o) em avaliação psicológica para fins pedagógicos**.

3. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

3.1 A(o) candidata(o) deverá fazer a pré-inscrição para o Curso via internet, na página: https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php - campo Educação - Cursos disponíveis, entre os dias 28 de fevereiro e 27 de abril de

2025**, enquanto houver vagas disponíveis**.
3.2 Ao finalizar a pré-inscrição, será gerada uma **guia** que deverá ser paga até a data de vencimento, caso contrário o nome da(o)o candidata(o) será excluído da lista de pré-inscrição.
3.3 A(O) candidata(o) que não pagar a guia dentro do prazo de validade, poderá, **se ainda houver vaga disponível,** realizar uma nova inscrição para gerar uma nova guia, e fazer o pagamento dentro do prazo de validade.

4. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA FINS PEDAGÓGICOS
4.1 A avaliação psicológica para fins pedagógicos é específica para a atividade de instrutor e de responsabilidade da(o) candidata(o), sendo que, para confirmar a matrícula no curso, deverá ser apresentado junto à documentação exigida, a Declaração/Laudo indicando "APTO", emitida e assinada **por um profissional com n.º do CRP registrado no MS.**
4.2 Não será aceita avaliação psicológica para fins pedagógicos realizada com data anterior a data da publicação deste Edital.
4.3 O valor cobrado pela(o) psicóloga(o) para a avaliação psicológica para fins pedagógicos e emissão da respectiva declaração/laudo não são de responsabilidade do Detran-MS, devendo a(o) candidata(o) realizar o pagamento diretamente ao prestador no ato do serviço.
4.4 A(o) candidata(o) considerada(o) inapta(o) na avaliação psicológica para fins pedagógicos, o valor da guia poderá ser ressarcido, conforme item 6.

5. INSCRIÇÃO
5.1 Após realizar a pré-matrícula, pagar a guia e ser considerado apto na avaliação psicológica, o participante enviará, até o dia 28 de abril, para o e-mail cursos@detran.ms.gov.br a seguinte documentação:
a) CNH válida;
b) **Certificado de Conclusão de Escolaridade de Ensino Médio ou Nível Superior**;
c) Declaração/Laudo de avaliação psicológica para fins pedagógicos, com resultado APTO, conforme item 4,1.
5.2 A qualquer tempo, a coordenação poderá solicitar a documentação original, conforme o item 5.1.

6. DOS CUSTOS / RESSARCIMENTO
6.1 A guia poderá ser ressarcida **apenas** nos seguintes casos:
a) Na inaptidão em avaliação psicológica para fins pedagógicos, conforme item 4.4;
b) Na desistência ou qualquer tipo de impossibilidade, **desde que não tenha iniciado o curso.**
6.2 Para solicitar o ressarcimento do valor, o participante poderá imprimir o requerimento de ressarcimento na página: https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php – Campo: Outros – Campo: Formulários ou solicitá-lo em qualquer agência do DETRAN-MS. Depois de devidamente preenchido e assinado, o participante deverá protocolar o requerimento com a documentação exigida em qualquer agência do DETRAN-MS.
6.3 O participante excluído do curso por quaisquer motivos não imputáveis ao DETRAN-MS, **depois de iniciado o curso,** não terá direito de ressarcimento dos valores investidos durante realização do curso.

7. DAS AULAS
7.1 O Curso de Formação de Instrutor de Trânsito terá a carga horária total de **203 horas-aula**, ministradas presencialmente, composta pelos módulos:

Módulo		**Carga Horária**
I	Fundamentos da Educação	20h/a
II	Didática	20 h/a
III	Língua Portuguesa	08 h/a
IV	Legislação de Trânsito	35 h/a
	Direção Defensiva	20 h/a
	Noções de Primeiros Socorros e Medicina do Tráfego	12 h/a
	Noções de Proteção e Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito	12 h/a
	Psicologia Aplicada à Segurança no Trânsito	08 h/a
	Noções sobre o Funcionamento do Veículo de 2 e 4 Rodas/Mecânica Básica	08 h/a
V	Prática de Direção Veicular em Veículos de 02 e 04 Rodas	25 h/a
VI	Prática de Ensino Supervisionado	35 h/a

7.2 As aulas iniciarão no dia 28 de abril com previsão de término no dia 07 de junho, na Gerência de Cursos e Capacitação - DETRAN SEDE -BLOCO 19, nos seguintes dias e horários:
a) segunda a sexta, das 17h00 às 21h25;
b) sábados pré-programados, das 07h30 às 11h55 e das 13h às 17h25; e
c) domingos e feriados, se houver necessidade.
7.3 As aulas de Prática de Ensino Supervisionado (Estágio) poderão ocorrer, de domingo a segunda, nos **períodos matutino, vespertino e noturno**.
7.4 O local e as datas de início e término do Curso poderão ser alterados em caso de necessidade, sendo o

participante comunicado, antecipadamente, pela Coordenação do Curso**.**

8. DA FREQUÊNCIA
8.1 Nos Módulos I, II, III, V e VI, a frequência mínima é de 75%. O participante que não atingir o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulos não completará o curso.
8.2 O participante que não completar um ou mais módulos, poderá uma única vez - aproveitando os módulos aprovados, repetir o(s) módulo(s) incompleto(s) em outra edição do curso, mediante novo pagamento da guia respectiva a cada módulo.
8.3 No Módulo IV, a frequência mínima é de 75% **em cada uma das disciplinas**. O participante que não atingir o mínimo de frequência estabelecido em uma ou mais disciplina não completará o curso.
8.4 O participante que não completar uma ou mais disciplinas do Módulo IV, poderá uma única vez - aproveitando a(s) disciplina(s) aprovada(s), cursar a(s) disciplina(s) pendente(s) em outra edição do curso, mediante novo pagamento da(s) guia(s) respectiva(s).
8.5 O participante que repetir uma ou mais disciplinas e/ou módulos em outra edição, deverá seguir as diretrizes curriculares do curso em vigência.
8.6 O participante que extrapolar o limite de faltas (25%) poderá apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas, o atestado ou determinação judicial que justifique a ausência. A coordenação do Curso orientará quanto às normativas referentes à reposição.
8.7 Salvo as justificativas do item anterior, nenhuma falta será abonada, cabendo ao participante a responsabilidade de cumprir as exigências quanto aos conteúdos e/ou às provas a que tenha faltado.

9. DA AVALIAÇÃO
9.1 Ao final dos Módulos I, II, III, V e VI, o participante será submetido a uma avaliação.
9.2 As avaliações do Módulos IV serão realizadas ao final de cada disciplina.
9.3 O participante que se sentir prejudicado na avaliação, poderá encaminhar à coordenação do Curso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, um recurso justificando os motivos da discordância da nota. Os recursos serão avaliados por um Conselho formado pelo professor da(o) disciplina/módulo e pela Coordenação de Curso, que emitirá a devolutiva em até 24 (vinte quatros) horas.
9.4 O participante que justificar sua ausência no dia da avaliação, mediante atestado ou determinação judicial, poderá realizar uma segunda chamada em horário e data estipulados pela coordenação.
9.5 O participante que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% na avaliação, poderá realizar uma recuperação (uma nova avaliação), que será em data e horário definidos pela Coordenação, fora do horário regular do curso.

10. DA APROVAÇÃO DO MÓDULO
10.1 Nos Módulos I, II, III, V e VI, será considerado aprovado o participante que obtiver o **aproveitamento mínimo de 70%, ou seja, a média 7,0 em cada módulo.**
10.2 No Módulo IV, será considerado aprovado o participante que obtiver o **aproveitamento mínimo de 70%, ou seja, a média 7,0 em cada disciplina.**
10.3 Nos Módulos I, II, III, V e VI, o participante que não atingir o aproveitamento mínimo em cada módulo, poderá repeti-lo em outra edição do curso, conforme o item **8.2.**
10.4 No Módulo IV, o participante que não atingir o aproveitamento mínimo em cada disciplina, poderá repeti-la em outra edição do curso, conforme o item **8.4.**
10.5 O resultado final de cada módulo será disponibilizado na área restrita do participante, disponível no site https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php.

11. DO MÓDULO V – PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR EM VEÍCULO DE DUAS E QUATRO RODAS – 25 HORAS-AULA
11.1 A prática de direção veicular será realizada por meio de aulas teóricas; aulas práticas; aulas de observação; e avaliações práticas de direção veicular, considerando a categoria de habilitação do participante, conforme a tabela a seguir.

Categoria de habilitação	Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas de Observação	Avaliação
Apenas 2 rodas "A"	5	10 aulas na categoria "A"	8 aulas na categoria "B"	2 aulas na categoria "A"
Apenas 4 rodas "B, C, D ou E"	5	13 aulas na categoria "B"	5 aulas na categoria "A"	2 aulas na categoria "B"
2 e 4 rodas "A e B, C, D ou E"	5	11 aulas na categoria "B"	X	2 aulas na categoria "A"
		5 aulas na categoria "A"		2 aulas na categoria "B"

11.2 O participante será responsável pela locação dos veículos de 2 (duas) e 4 (quatro) rodas para os dias de aula prática e de avaliação, que serão devidamente pré-programadas pela coordenação.
11.3 A locação do(s) veículo(s) poderá ser realizada em conjunto pelos participantes, considerando, nas aulas de categoria B, o limite de no mínimo de três alunos e máximo de quatro alunos.
11.4 O veículo de 4 (quatro) rodas deverá ser dotado de duplo comando (veículo de aprendizagem) e com a devida identificação de autoescola. Já o de 2 (duas) rodas, deverá ser devidamente identificado como motoescola.
11.5 O deslocamento para o local da realização da prática de direção veicular será de responsabilidade do participante.

12. DO MÓDULO VI - PRÁTICA DE ENSINO SUPERVISIONADO – 35 HORAS/AULA
12.1 A Prática de Ensino Supervisionado abrange o Planejamento da prática de ensino; a Observação de aulas; e a Prática de ensino.
12.2 No planejamento da prática de ensino, o participante trabalhará com os instrumentos de observação de aulas e elaboração de relatórios e planos de aulas.
12.3 A Observação de aulas (estágio) será realizada em Centro de Formação de Condutores credenciados pelo DETRAN-MS e na Pista de Treinamentos do DETRAN-MS, conforme cronograma determinado e estabelecido pelo professor do módulo.
a) O deslocamento para o local da realização da observação de aulas é de responsabilidade do participante.
b) Os locais e horários da observação de cada participante serão estabelecidos pelo professor do módulo e só poderão ser alterados em casos de extrema necessidade, mediante autorização do professor e da coordenação do Curso.
c) Para execução das atividades de observação, será expedida credencial de identificação para cada participante.
d) Ao final das aulas de observação, o participante deverá entregar, em data pré-determinada, o relatório com o registro das atividades realizadas, conforme orientações e diretrizes do professor do módulo. **O participante que não entregar na data marcada e/ou plagiar seu relatório, terá de refazer o estágio de observação nas aulas teóricas e práticas e entregar o relatório, conforme novo cronograma.**
e) O participante que não realizar a observação das aulas e/ou não entregar o relatório, conforme o novo cronograma mencionado no item anterior, será considerado "Inapto" e deverá repetir o módulo em outra edição do Curso, conforme item 8.2, independentemente do aproveitamento das atividades do Planejamento da prática de ensino e da aula teórica.
12.4 Na Prática de ensino, o participante deverá ministrar uma aula teórica, sob a supervisão do professor do módulo e/ou outro professor indicado pela coordenação do curso, em data pré-programada.
a) O tema da aula e as orientações da elaboração do plano de aula e demais procedimentos da aula teórica são de responsabilidade do professor do módulo.
b) Durante o processo de formação, o participante será capacitado para o uso das ferramentas digitais disponibilizadas pela coordenação do Curso. Assim, durante a aula ministrada, o participante deverá dotar dos conhecimentos básicos para o seu manuseio.
c) Nas aulas ministradas, o participante deverá apresentar suas habilidades didáticas, no que tange a linguagem; elaboração de plano de aula; construção e coerência do conteúdo; entre outros.
d) O tempo de aula é de 50 minutos, ou seja, a aula, o plano de aula e demais procedimentos pedagógicos deverão ser elaborados e apresentados dentro dessa carga horária.
e) O participante que não ministrar a aula será considerado "Inapto" e deverá repetir do módulo em outra edição do Curso, conforme item 8.2, independentemente do aproveitamento das atividades do Planejamento da prática de ensino e da observação das aulas.
12.5 A nota final do módulo será composta pela participação e produção nas atividades do planejamento da prática de ensino; da Observação de aulas; e da Prática de ensino.

13. DOS MATERIAIS PARA O CURSO
13.1 As aulas de Didática e de Prática de Ensino Supervisionado serão voltadas aos procedimentos que envolvem o processo de ensino-aprendizagem. Nestas aulas, o participante trabalhará com os elementos de construção do plano de aula e com as técnicas e habilidades docentes. Assim, o participante deverá ter a sua disposição NOTEBOOK, PC ou aparelho similar com acesso à internet, conforme orientações dos professores do módulo.

14. DA CERTIFICAÇÃO
14.1 Após a conclusão do Curso, será liberado, em até 5 (cinco) dias o certificado de Formação do Curso de Instrutor de Trânsito na área restrita do participante, disponível no site https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php.
14.2 A autenticidade do certificado poderá ser consultada no endereço eletrônico https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php, ícone Consultar Autenticidade de Certificado on-line.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 O participante do Curso de Formação de Instrutor de Trânsito deverá cumprir as exigências estabelecidas na Resolução 789/2020, neste Edital e nos demais procedimentos estabelecidos pela Coordenação do Curso.
15.2 Qualquer reclamação referente à coordenação e/ ou aos professores deverá ser feita por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas após o fato ocorrido.
15.3 O participante que falsificar ou adulterar qualquer documento apresentado terá sua matrícula cancelada e não poderá frequentar o curso. No caso de já ter sido entregue o Certificado, este também será cancelado, sem direito a qualquer ressarcimento dos valores pagos.

15.4 O DETRAN-MS poderá prorrogar o período de inscrição e as demais datas do curso, caso não alcance o número mínimo de 15 (quinze) inscritos. Persistindo o número inferior a 15 (quinze) inscritos, o curso poderá ser cancelado, sendo nesta situação, ressarcido o valor da taxa de inscrição.
15.5 Se houver necessidade, as datas e horários desse Edital poderão sofrer alterações, inclusive no decorrer do curso.
15.6 O DETRAN-MS não se responsabiliza pela inscrição via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de fazer a inscrição.
15.7 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Curso, Gerência de Cursos e Capacitação - GECAP e Diretoria de Educação de Trânsito-DIRET.

Campo Grande-MS, 28 de fevereiro de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente do DETRAN-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATA REUNIÃO COMISSÃO DE HABILITAÇÃO PARA ATENDER OS DITAMES DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 19 "SELEÇÃO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE MODA" COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
Na data de vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas da manhã, reuniu-se nas dependências da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul a Comissão de Seleção, designada pela Portaria PORTARIA "P"FCMS/ Nº 039 /2025, 24 DE JANEIRO DE 2025, página 214, formada pelos servidores subscreventes desta, para análise documental dos projetos inscritos no Edital de Seleção Pública n. º 19/2024, "Seleção de Instrutores de Oficinas de Moda" com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022), cuja análise resultou na INABILITAÇÃO do candidato **Bryan Dias Soares, ID 214345, que não anexou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais** conforme pede o item 5.5 da plataforma Prosas.
Presidente – Marcelo Freitas Estrela, matricula: 478733022
Vice-Presidente – Priscilla de Oliveira da Silva: matricula: 508312021
Secretária- Michelle Vieira, matricula: 436101032

HABILITADOS

ID	NOME	COTA
176220	Emília Leal	Não, ampla concorrência
215646	Erondina Mancuelho Peralta	Não, ampla concorrência
212651	Eduardo Inacio Alves	Sim, Pessoa negra
212903	Luane Sales de Oliveira Alves	Não ampla concorrência
214966	Júlia Delphino Rodrigues Modesto	Não ampla concorrência
212998	Luis Gugliatto	Não, ampla concorrência
175965	Nair gavilan carvalho	Não, ampla concorrência
208751	FRANCIELE ADAM COMPARIN	Não, ampla concorrência
215546	Ana Rita Moraes Dornelles	Não, ampla concorrência
146026	Nayara Bonilha de Araújo	Não, ampla concorrência
212422	GABRIEL MARTINS NEVES	Não, ampla concorrência
215708	Edson de Almeida Oliveira	Não, ampla concorrência
212995	Edmilson Gomes Menezes	Não, ampla concorrência
216490	Vinicius Martin Ferreira	Não, ampla concorrência

INABILITADOS

ID	NOME	COTA
214345	BRYAN DIAS SOARES	Sim, Pessoa indígena

ATA REUNIÃO COMISSÃO DE HABILITAÇÃO PARA ATENDER OS DITAMES DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 23/2024 "EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DE CRIAÇÃO/EXPERIMENTAÇÃO EM MODA & DESING" COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Na data de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas da manhã, reuniu-se nas dependências da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul a Comissão de Seleção, designada pela Portaria PORTARIA "P"FCMS/Nº 041/2025, 24 DE JANEIRO DE 2025, publicada no DOEMS Nº 11.693, página 215, formada pelos servidores subscreventes desta, para análise documental dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 23/2024, "Edital de Fomento a Projetos Culturais na Área de Criação/Experimentação em Moda